



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.665, DE 17 DE ABRIL DE 2001.

DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA JORNALISTA HIPÓLITO DA COSTA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decreta:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Jornalista Hipólito da Costa** a rua F do Conjunto Habitacional Júlio Sidney Pinto (COHAB), que tem início na rua Paulo Costa Pereira, passando entre as quadras 05, 07 e 04 e 06, e termina na rua D.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação aos setores de Obras e de Cadastro da Municipalidade, à Empresa de Correios e Telégrafos, à CEMIG, à COPASA e à TELEMIG.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 17 de abril de 2.001.


CARLOS ALBERTO PEREIRA

Prefeito Municipal